



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 003/2022
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO	:	N°. 2022/76-ADM
DATA DE ABERTURA	:	07/10/2022
HORARIO DE ABERTURA	:	14h00min (HORÁRIO LOCAL)

1.1 PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**. O qual fica fazendo parte integrante do Edital, cuja, licitação foi autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo n°. 2022/76-ADM, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições instituídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial **pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, e Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, Decreto n° 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, em sessão pública no endereço: Rua José Bispo dos Santos, s/n°, Centro. CEP: 77.455-000, Município de Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1262. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Solange Soares da Silveira e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Rua José Bispo dos Santos, n° 71, Centro. CEP: 77.455-000, Município de Aliança do Tocantins- TO, fone: 0xx63 3377-1262.

Data de abertura: 07 de outubro de 2022.

Horário: às 14h00m (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

2.2 O inteiro teor deste Edital poderá ser retirado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante termo próprio, podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive) ou pelo E-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. <http://www.alianca.to.gov.br> da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO”, **em caso de reprodução por meio de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste município através de DAM o importância de R\$ 0,50 por folha.

2.3 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

2.4 No local indicado no tópico 1.2. deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

2.4.1 Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);

2.4.2 Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

2.4.3 Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;

2.4.4 Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);

2.4.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.4.6 Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

2.5 As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante **publicação no site do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser suscitados mediante solicitação formal protocolizada tempestivamente perante a CPL, LOGO, o manifesto do(a) Pregoeiro(a) será protocolizado no site oficial do Município.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos: Anexo I: Termo de Referência; Anexo II: Modelo Termo de Credenciamento; Anexo III: Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF); Anexo V: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação; Anexo VI: Declaração do próprio licitante; Anexo VII: Modelo de Declaração de Responsabilidades; Anexo VIII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequena Porte Anexo IX: Declaração de Idoneidade Anexo; X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 OBJETO: A presente licitação objetiva **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência), planilha orçamentária e Composição de custo em anexo ao Edital.

2.1 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

Anexo I (Termo de Referência), por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras e eventuais dos objetos discriminados, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos solicitantes;

2.2 As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do Município de Aliança do Tocantins.

2.3 Os produtos, objeto deste Edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Município de Aliança do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84 sito à Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins - TO, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Elves Moreira Guimarães, residente e domiciliado nesta cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS - TO.

3.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão, **a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

vigência da ata.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

3.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

4 – DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

4.1 Órgão Gerenciador: É o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

4.2 Órgão Participante: É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

4.3 Órgão não participante: É o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

4.4 O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pelo Município de Aliança do Tocantins, Órgãos participantes e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

4.5 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6 Caso seja constatado, que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

4.7 Caso o CONTRATADO não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais CONTRATADOS visando igual oportunidade de negociação.

4.8 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

5.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Órgão Gerenciador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

5.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

5.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.5.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

5.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

5.5.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.5.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.5.6 As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1- Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

6.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

6.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

7 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

7.1 - O Credenciamento será realizado a partir das 14:00 horas, do dia 07/10/2022, na sala de licitações, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação até as 14:00 horas do dia 07/10/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins.

7.2 – Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

7.2.1 – Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 6.2 deste edital, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

7.3 – AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

VIII.

7.4 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo (Anexo V).

7.5 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

8.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

8.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

8.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

8.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ser apresentada em uma única via, observando-se o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

constante no Anexo III deste Edital.

9.2 A proposta deverá ser acompanhada por:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Composição de custo;

9.3 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

9.5 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

9.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

9.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

9.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os autores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

10.9- Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

10.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado a Pregoeira determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

10.11 - Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.12 - Efetuados os procedimentos previstos deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

11.1.1 TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS:

11.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Para as cadastradas no **SICAF**, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante tenha prestado o serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

11.3.2- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro Engenheiro Eletricista e ou Técnico em eletrotécnica devidamente registrado no CREA, detentor de ART, acompanhada das respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo referido Conselho, que comprove ter o profissional, executado serviços semelhantes aos pleiteados neste edital para órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera, ou ainda, para empresas privadas.

11.3.4 A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE), com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do Contrato social ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum devidamente registrado no CREA.

11.3.5 - Deverão apresentar ainda as seguintes documentações:

a) Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante e com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da realização desta seção conforme determinação do CONFEA/CREA.

b) As empresas participantes devem apresentar o CRV (Certificado de registro veicular) ou declaração de disponibilidade de 01 (um) veículo equipado com cesto aéreo ou escada giratória isolado, homologados com certificado normas NR12 de alcance mínimo 10,00 m, o ano de fabricação do veículo não poderá ser superior a 6 (seis) anos.

c) As empresas participantes devem apresentar relatório de Inspeção técnica da Norma Regulamentadora número nº “10.7.8” da NR 10, dos equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes, destinados ao trabalho baixa e alta tensão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

devem ser submetidos a testes elétricos ou ensaios de laboratório periódicos, obedecendo as especificações do fabricante.

d) As empresas participantes devem apresentar relatório de Inspeção técnica da Norma Regulamentadora número (NR 12), dos equipamentos instalados nos veículos como cesto aéreo ou escada giratória veicular. Como objetivo garantir que máquinas e equipamentos sejam seguros para o uso do trabalhador.

11.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

Conforme art. 29 da Lei 8.666/93

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

11.4.3 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

11.4.4 Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

11.4.5 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho..

11.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1 - Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação ou se não constar data de validade emitida em no máximo 180 dias anterior à data do certame.

Parágrafo Único – Os documentos relacionados **nas letras “a,b,c,d” do subitem 11.2** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expressão “Válido somente no Original”). A autenticação dos documentos da empresa licitante pela CPL deverá ser feita até quarenta e cinco minutos antes, do horário do início do certame.

OBS.: Em casos de autenticação digital a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, onde será comprovada validade.

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

b) Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.6.1 **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.6.2 **Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IX**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.6.3 **Declaração do próprio licitante** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (Conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

11.8 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

11.9 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.10 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.12 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

11.15- Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.16- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.17- A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

11.18- Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.19- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.20- Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.21 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

11.22- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.23- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.24- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, para homologação do certame e lavratura Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pela Pregoeira; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

12 - DOS RECURSOS

12.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.2 - Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail, as mesmas deverão ser ou protocolizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.9 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.5- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

13.6- Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

13.3 Salvo motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, através da Área de Contratos, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

134 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

135 Firmada a Ata de Registro de Preços entre os licitante(s) vencedor(es) e o Órgão Gerenciador, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

136 A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

137 Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os serviços/produtos a ele adjudicado.

138 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

139 Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

13.10 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Prefeitura Municipal de Aliança aprovadas em Lei.

15 – DO PRAZO

15.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços com força de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

15.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

16.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá estar preparado para prestar o serviço conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte.

16.2 Deverá ser dado prioridade à iluminação pública próxima de praças, escolas públicas, hospital e locais de grande circulação de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

16.3 A execução dos serviços será realizada na área urbana e rural deste município, com orientações e apoio fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte..

16.4 Os serviços serão executados conforme demanda após emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento que deverão ser executados o mais breve possível.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as Ordens de Serviço/Fornecimento dos serviços realizados no período, bem como, certidões negativas fiscais..

17- DO REAJUSTE

17.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 10.1 deste edital, fixo e irremovível.

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Órgão Gerenciador, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins – TO, para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes o mesmo percentual de desconto.

18 - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DA ATA COM FORÇA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Sistema de Registro de Preços.

18.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Gestor Municipal (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O **gerenciamento** e a **fiscalização da contratação** decorrente deste Edital caberão respectivamente ao setor de demandante e fiscal de contratos que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciado e Órgãos Participantes ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1 São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a)** assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- b)** manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- c)** comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d)** atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- e)** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f)** não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- g)** a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- h)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- i)** atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- j)** proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

proposta, conforme o Edital;

k) credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;

l) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

e) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

f) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

g) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

h) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Habitação, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

22.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas e sempre que solicitadas pela Administração.

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

22.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

22.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

22.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

22.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Aliança do Tocantins – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

22.8. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes o mesmo percentual de desconto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

24. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

24.2. A revogação do seu registro poderá ser:

24.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

24.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao **Órgão Gerenciador**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Órgão Gerenciador.

25.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

25.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.14. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

25.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

25.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

25.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, aa Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, no endereço Rua José Bispo dos Santos, s/nº, centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

Aliança do Tocantins - TO, por meio do Fone/Fax: (63) 3377-1262 ou ainda pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com

25.20. A Área demandante e fiscal de contrato é a responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

25.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

25.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro.

25.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

25.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro.

25.23. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto a Pregoeira e Equipe de apoio, localizada na José Bispo dos Santos, s/nº, centro, Aliança do Tocantins - TO, por meio do Fone/Fax: (63) 3377-1262 ou ainda pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com.

25.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de setembro de 2022.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização dos serviços a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado conforme Mapa de Preço em Anexo, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	80	Und.	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: 100 Watts •Lâmpada vapor metálica 100 watts •Reator vapor de sódio 100 watts interno •Substituição de rele fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 W – Fornecimento e instalação. •Base para rele com suporte metalico. •Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. •Motorista operador de munck com encargos complementares. •Eletricista com encargos complementares. •Auxiliar de eletricista com encargos complementares.
02	400	Und.	PONTO DE ILUMINAÇÃO INTERMEDIÁRIO: 70 Watts • Lâmpada vapor metálica 70 watts • Reator vapor de sódio 70 watts interno • Substituição de rele fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 W – Fornecimento e instalação. • Base para relé com suporte metalico. • Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv. • Motorista operador de munck com encargos complementares. • Eletricista com encargos complementares. • Auxiliar de eletricista com encargos complementares.
03	150	Und.	PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 100 Watts •Lâmpada vapor metálica 100 watts •Substituição de rele fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 W – Fornecimento e instalação. •Base para rele com suporte metalico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

			<ul style="list-style-type: none">•Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv.•Motorista operador de munck com encargos complementares.•Eletricista com encargos complementares.
04	400	Und.	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES: 70 Watts</p> <ul style="list-style-type: none">•Lâmpada vapor metalica 70 watts•Substituição de rele fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 W – Fornecimento e instalação.•Base para rele com suporte metalico.•Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv.•Motorista operador de munck com encargos complementares.•Eletricista com encargos complementares.
05	200	Und.	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO SIMPLES RELÉ</p> <ul style="list-style-type: none">•Substituição de rele fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 W – Fornecimento e instalação.•Base para rele com suporte metalico.•Motorista operador de munck com encargos complementares.
-	-	-	<p>MONTAGEM DE PONTO DE ILUMINAÇÃO</p>
06	30	Und.	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO 100 Watts</p> <ul style="list-style-type: none">•Lâmpada vapor metálica 100 watts•Reator vapor de sódio 100 watts interno•Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 M, para fixação em poste de concreto. Fornecimento e instalação.•Base para relé com suporte metálico.•Conector perfurante.•Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 200 MM, diametro = 16 MM, Rosca Máquina, cabeça quadrada.•Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 tm , alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv.•Motorista operador de munck com encargos complementares.•Eletricista com encargos complementares.•Auxiliar de eletricista com encargos complementares.
07	300	Und.	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO LED COMPLETO 100 Watts</p> <ul style="list-style-type: none">•Luminaria publica LED 100 watts com base para rele.•Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

		<p>comprimento de 1,50 M, para fixação em poste de concreto. Fornecimento e instalação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Rele fotoétrico para comando de iluminação externa 1000W. Fornecimento e instalação.• Conector perfurante.• Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento = 200 MM, diâmetro = 16 MM, Rosca Máquina, cabeça quadrada.• Abraçadeira de fixação de braços de luminárias de 2. Fornecimento e instalação.• Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 Kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 Kg, potência de 189 Cv.• Motorista operador de munck com encargos complementares.• Eletricista com encargos complementares.• Auxiliar de eletricista com encargos complementares.
--	--	---

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de prestação de serviços de instalação, manutenção e reparos, incluindo material, na iluminação pública municipal. A contratação faz-se necessária para garantir uma iluminação pública de qualidade aos munícipes e visitantes, oprimindo desta forma qualquer ilegalidades e imprevistos pelas ruas e avenidas da cidade de Aliança do Tocantins, bem como, prevenindo acidentes de trânsito com veículos, pedestres e ciclistas e causando um bem estar na população, pelo período de 01 (um) ano.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá estar preparado para prestar o serviço conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte.

4.2 Deverá ser dado prioridade à iluminação pública próxima de praças, escolas públicas, hospital e locais de grande circulação de pessoas.

4.3 A execução dos serviços será realizada na área urbana e rural deste município, com orientações e apoio fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte..

4.4 Os serviços serão executados conforme demanda após emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento que deverão ser executados o mais breve possível.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as Ordens de Serviço/Fornecimento dos serviços realizados no período, bem como, certidões negativas fiscais.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

5.1.1 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

com zelo, ética e qualidade;

5.1.3 Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.5 Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

5.1.6 Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos serviços fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

7.1 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes da venda, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.2 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8. PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços e materiais para prestação dos serviços;

8.2 Os serviços materiais/produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de materiais/produtos diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

8.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

8.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas e sempre que solicitadas pela Administração;

9. FISCAL DE CONTRATO

O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução contrato;

Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta: DOTAÇÃO: 03.0313.15.452.0004.2026. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000 – Recurso Proprio. FICHA: 138.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Aliança do Tocantins - TO, 19 de setembro de 2022.

João Carneiro Filho
Secretaria Mun. de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO II- CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022/76-ADM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo representante, _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, _____ o _____ Sr. _____ (a).

_____,
portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, a quem confere (m) amplos poderes para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão Presencial SRP nº. 003/2022, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO III
MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, em conformidade com Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados.

O **VALOR GERAL** para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$_(_____)

São partes integrantes desta Proposta, (ambos em anexo) os quais obedecem aos critérios previstos no Edital da Pregão Presencial SRP nº ____/2022, os seguintes documentos:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Composição de custo.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF nº:

Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx) e-mail:

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A (Nome Da Empresa), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu _____ in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Administrativo nº _____/ Presencial - SRP Nº 003/2022, cujo objeto é a _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para **sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO – VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, o Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, **DECLARAMOS** para fins de direito e participação no Processo Licitatório Pregão Presencial - SRP 003/2022, na qualidade de proponente que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos produtos e materiais caso se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2022**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO – VIII

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.

A empresa (**razão social**), nome fantasia __, inscrita no CNPJ/MF nº __, com sede na (endereço completo) _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL - SRP 003/2022**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

, ___/___/ Local, data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, CPF(MF) nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO que:

- Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura
representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

ANEXO X

MINIUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr (a) _____, nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do CPF nº _____ e RG, residente e domicilia _____.

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador** do Município de Aliança do Tocantins - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº _____, oriundo da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins e no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº XXX/2022 e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial SRP Nº XXX/2022 realizado em XX/XX/XXXX**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº _____, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

3.555/2000, e Decreto nº 021/2017, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Prefeito, conforme Termo de Homologação de ____/__/2022, tudo constante no Processo Licitatório nº _____, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA) DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS.**

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins durante sua vigência).

2.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- 3.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá estar preparado para prestar o serviço conforme a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte.
- 3.2 Deverá ser dado prioridade à iluminação pública próxima de praças, escolas públicas, hospital e locais de grande circulação de pessoas.
- 3.3 A execução dos serviços será realizada na área urbana e rural deste município, com orientações e apoio fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Habitação e Transporte..
- 3.4 Os serviços serão executados conforme demanda após emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento que deverão ser executados o mais breve possível.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as Ordens de Serviço/Fornecimento dos serviços realizados no período, bem como, certidões negativas fiscais..

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano e Habitação, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas e sempre que solicitadas pela Administração.
- 4.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4.4 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 4.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 4.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 4.7 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Aliança do Tocantins – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.
- 4.8 Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

5.1 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimavas de consumo, não obrigando a aquisição em sua totalidade pelo Órgão Gerenciador.

Item	Unid	Quant	Especificações	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total dos item (n)(s) _____, R\$: _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor Registrada:

- 7.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta;
- 7.1.2 manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 7.1.3 comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- 7.1.6 não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 7.1.7 a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- 7.1.8 promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- 7.1.9 atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;
- 7.1.10 proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes em sua proposta, conforme o Edital;
- 7.1.11 credenciar junto à Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;
- 7.1.12 cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- 7.2.1 gerenciar a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- 7.2.2 designar o(s) fiscal(is) de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- 7.2.3 reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- 7.2.4 prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 7.2.5 emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, às exigências de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.2.6 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.7 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 7.2.8 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 7.2.9 a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.1.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.3 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

91 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

92 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

93 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.

94 Os serviços/materiais ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

95 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

10. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução contrato;

10.1 Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta: DOTAÇÃO: 03.0313.15.452.0004.2026. ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000 – Recurso Proprio. FICHA: 138.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pela Excelentíssima Sr. Prefeito do Município de Aliança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

Tocantins, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.10 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Aliança do Tocantins.

13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
ADM. 2021/2024

- i) Efetuar o pagamento dos serviços/materiais entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Aliança do Tocantins/TO, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Empresa
Nome do representante
Representante